



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 2.190 – 19/01/2009

Dá nova redação ao § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.183, de 25 de novembro de 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.183, de 25 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Para atender ao disposto no caput deste artigo, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a utilizar até 10% (dez pontos percentuais) da Receita orçada para o exercício de 2009, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008.”

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de janeiro de 2009.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
Prefeito Municipal

